Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

CARTA ROGATÓRIA Nº 14.271 - PT (2019/0028133-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
JUSROGANTE	:	TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA REAL - JUIZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE PESO DA RÉGUA - JUIZ 1
INTERES.	:	PAULO JOSE OLIVEIRA MONTEIRO
ADVOGADO	:	ALESSANDRO FRANZÓI - SP139570
A.CENTRAL	:	MINISTERIO DA JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de carta rogatória por meio da qual a Justiça portuguesa solicita que se proceda à notificação de PAULO JOSÉ OLIVEIRA MONTEIRO (CPF n. 233.969.818-98) para firmar o termo de identidade e residência (fl. 15), em razão do despacho de acusação pela prática dos crimes de burla qualificada e de falsificação de documento, segundo o texto rogatório.

Intimado, o interessado apresentou petição às fls. 24-29, não se opondo ao pedido da diligência requerida, elaboração do termo de identidade e residência.

O Ministério Público Federal opinou pela concessão do *exequatur* (fl. 31).

É o relatório. Decido.

O objeto da presente carta rogatória não atenta contra a soberania nacional, a dignidade da pessoa humana e/ou a ordem pública, razão pela qual, com fundamento no art. 216-O, c/c o 216-P do RISTJ, **concedo o *exequatur***.

Assim, **remeta-se a comissão à Justiça Federal, à Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis**.

Cumpra-se a diligência em 30 dias.

Após, devolvam-se os autos ao STJ para que sejam enviados ao país de origem por meio da autoridade central competente.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 03 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente